



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

PACO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praca Dr. Daniel Siqueira N.º 294 - CEP. 17.430-000
Estado de São Paulo - C.D. 44.518-405/20191 - Fone 78-1107

- GABINETE DO PREFEITO -

LEI Nº 802, de 21.07.93

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional, es
pecial.

JOÃO BATISTA BRIQUEZI, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
I - Efetuar o pagamento de REPARAÇÃO DE DANOS ,
custas e outras despesas provenientes da Ação nº 167/91, movida por Sérgio Ricardo Hashigushi de Almeida, que no mês de Maio/93 e
ra igual à Cr\$36.997.143,27 = (261.567,43 TR); e

II - Proceder a abertura de crédito adicional, es
pecial, no valor que fôr apurado na data do pagamento desta Ação.

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, verificado no exercício em curso.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 21 de Julho de 1.993

João Batista Briquesi
Prefeito Municipal
RG. 5.651.988

Publicada de acôrdo com a legislação, no lugar de costume.
Alvinlândia, 21 de Julho de 1.993

Edwaide Mes de A. Soubinho
Secretaria - RG. 5.071.457